

na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

28/02/2013. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.
306810401

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Edital n.º 306/2013

José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Faz saber que, em reunião camarária de 19 de fevereiro de 2013, foi deliberado aprovar o “Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira” e remetê-la à Assembleia Municipal de Albufeira para apreciação, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Mais faz saber que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Albufeira realizada no dia 25 de fevereiro de 2013, o citado regulamento foi aprovado.

Faz-se ainda saber que o mesmo entrará em vigor 30 dias após a sua publicitação.

O “Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira” poderá ser consultado no portal www.cm-albufeira.pt.

E para que não se alegue desconhecimento se publica o presente.

27 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *José Carlos Martins Rolo*.

306790071

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso n.º 4499/2013

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que por deliberação da Assembleia Municipal na sessão realizada em 27 de dezembro transato, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 3 de dezembro de 2012 e por meu despacho de 25 de fevereiro corrente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, para a ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável: Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, n.º 238/99, de 25 de junho, n.º 97/2001, de 26 de março, Portarias n.º 358/2002, de 3 de abril, 83-A/2009, de 22 de janeiro, 145-A/2011, de 6 de abril, Leis n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, n.º 59/2008, de 11 de setembro, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro.

2 — Reserva de recrutamento: Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Prazo de validade: o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que vierem a ser necessárias preencher no prazo de um ano.

4 — Remuneração e outras condições — Nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por expressa remissão do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, entidade empregadora não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou uma posição remuneratória à segunda no caso de trabalhadores que não sejam detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nem proceder a contratações, se as mesmas implicarem um aumento do valor total das remunerações dos trabalhadores em relação ao valor referente a 31 de dezembro de 2011, ajustado pela redução decorrente da suspensão dos subsídios de férias e de natal. A remuneração mensal fixada para a respetiva carreira

e categoria, é a correspondente ao índice 400, nos termos constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de março, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os contratados em funções públicas:

5 — Local de trabalho: área do Município de Alenquer.

6 — Conteúdo funcional: o descrito no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7.2 — Requisitos especiais/Habilitações literárias exigidas:

a) Licenciatura no domínio da informática, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

b) Experiência comprovada em gestão de projetos, análise de sistemas, desenvolvimento de aplicações e gestão de base de dados

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Forma e local—As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na divisão de recursos humanos e na página eletrónica em www.cm-alenquer.pt desta autarquia, entregue pessoalmente na divisão de contratação ou na secção de expediente ou remetida pelo correio, registado com aviso de receção, dentro do prazo estabelecido, para a câmara municipal de Alenquer, praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer.

8.2 — Os requerimentos de candidaturas devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado comprovando as habilitações literárias com menção da nota final da licenciatura;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou cartão do cidadão;

c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e qualquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

d) Declaração atual passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, bem como a carreira e categoria em que se encontra inserido e a descrição das atividades/funções que atualmente executa;

e) Os trabalhadores pertencentes à câmara municipal de Alenquer são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respetivo processo individual;

f) Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o júri pode ainda exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena dos mesmos não serem considerados.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção—A seleção dos candidatos será efetuada através de avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS) conforme o previsto na alínea *b*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso foi aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

9.2 — Entrevista profissional de seleção — com a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será classificada de 0 a 20 valores.

10 — Classificação final — para elaboração da lista de classificação final será adotada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção